

**OFÍCIO Nº 024/2021**

São Paulo, 29 de março de 2021

DE: PRESIDENTE DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GOLFE  
PARA: PRESIDENTES DAS FEDERAÇÕES E CLUBES DIRETAMENTE FILIADOS / REPRESENTANTE DOS ATLETAS PROFISSIONAIS E AMADORES / REPRESENTANTE DOS ÁRBITROS

**ASSUNTO: CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Prezados(as) Senhores(as),

Vimos pelo presente, convocar V.S.<sup>a</sup>, na forma do artigo 30 – alíneas “f” e “g” do Estatuto Social, para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 29 de abril de 2021, às 14:00 horas de forma híbrida, isto é, online, através da plataforma Teams, ou presencial, na sede da Confederação Brasileira de Golfe, situada à Rua Pais de Araújo, 29 – no auditório situado no andar térreo – Itaim Bibi – São Paulo – SP, nos termos do artigo 31, §4º do Estatuto Social, tendo em vista a pandemia COVID-19 e as orientações governamentais de isolamento social.

A ordem do dia será a seguinte:

- 1) Dar interpretação ao artigo 28, §§ 3º e 4º, considerando o período de pandemia vivenciado no país, que afetou a realização de torneios válidos ao ranking nacional no ano de 2020.

A interpretação que se propõe é que sejam considerados os campeonatos realizados no ano de 2019 para fins de computar o peso dos votos das entidades filiadas, já que, conforme explanado nesta convocatória, o período de pandemia COVID-19 vivenciado no Brasil, bem como aumento dos casos de contaminação, prejudicou a realização de torneios com validade ao ranking nacional e internacional pelos clubes e federações no ano de 2020, sendo impossível assegurar com a certeza necessária que a realização do torneio não afetaria a integridade e a saúde dos atletas, colaboradores e organizadores, mesmo seguindo todos os protocolos de segurança da OMS, da IGF e da localidade da realização do torneio, podendo, inclusive, ser responsabilizados por eventual intercorrência vinculada à questões sanitárias.

- 2) Dada a interpretação estatutária conforme proposta acima (**válida apenas para as assembleias realizadas no ano de 2021**), a Assembleia Geral Ordinária para conhecimento do relatório de Diretoria e para apreciação das contas do exercício anterior, já devidamente convocada, considerará os torneios realizados no ano de 2019 para fins de computar os pesos das entidades filiadas.
- 3) Aprovar as alterações estatutárias propostas no documento anexo, com as devidas justificativas legais e normativas.
- 4) Aprovação do Regimento Interno da Assembleia Geral, conforme documento anexo.

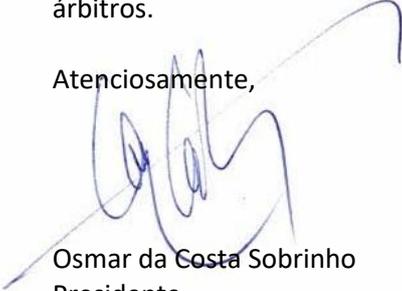


De acordo com os artigos 30, alíneas “f” e “g”, e 33 do Estatuto, caso não haja número legal para a instalação em primeira convocação, a Assembleia Geral Ordinária será realizada em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número igual ou superior a 1/2 (metade) dos filiados com direito a voto, considerando o quórum estatutário exigido para interpretação e alteração estatutárias.

Assim, de acordo com o artigo 28 do Estatuto Social, somente poderão votar na Assembleia Geral os Representantes dos Atletas, os Representantes dos árbitros e os Presidentes dos filiados com direito a voto ou seus Procuradores legalmente constituídos.

Federações, clubes e representantes com direito a voto, aptos a votar, nos termos do artigo 26 do Estatuto Social: Federação de Golfe do Estado do Rio de Janeiro, Federação Riograndense de Golfe, Federação Paulista de Golfe, Federação Paranaense e Catarinense de Golfe, Federação Norte de Golfe, Federação Baiana, Capixaba e Mineira de Golfe, Federação Pernambucana de Golfe, Clube de Golfe de Brasília, Goiânia Golf Club, Terra Selvagem Golfe Clube, os representantes dos atletas profissionais e amadores e o representante dos árbitros.

Atenciosamente,



Osmar da Costa Sobrinho  
Presidente  
Confederação Brasileira de Golfe